



Município de
Sentinela do Sul

Mensagem nº 015/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 015/2025 - Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio-Grandense e do Hino de Sentinela do Sul, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sentinela do Sul/RS, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 05 de maio de 2025.

Júlio César Carvalho

Prefeito Municipal

ROGER DA SILVA CUSTÓDIO
Secretário Executivo
C.M. de Sentinela do Sul



Município de
Sentinela do Sul

3

Projeto de Lei nº 015/2025

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio-Grandense e do Hino de Sentinela do Sul, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sentinela do Sul/RS, e dá outras providências.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio-Grandense e do Hino de Sentinela do Sul, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do nosso município.

Parágrafo único - A execução e canto dos hinos referidos no *caput* deste Artigo, acontecerão pelo menos uma vez por semana, ao longo de todo o período abrangido pelo calendário escolar municipal.

Art. 2º - São objetivos da presente Lei:

I - Conhecer o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Rio-Grandense e o Hino de Sentinela do Sul, bem como compreender o seu significado;

II - Valorizar o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Rio-Grandense e o Hino de Sentinela do Sul e suas bandeiras respectivas;

III - Desenvolver o senso de patriotismo;

IV - Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria;

V - Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional Brasileiro, do Hino Rio-Grandense e do Hino de Sentinela do Sul.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.


Julio Cesar Carvalho

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 015/2025

A Lei Federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, que alterou a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, determina a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.

O objetivo desta proposta, além do cumprimento da Lei Federal, é resgatar a compreensão, valorização e o patriotismo dos nossos alunos que fazem parte da Rede Municipal de Ensino.

Neste sentido, incluímos nesta proposição, o Hino Rio-Grandense e o Hino de Sentinela do Sul pois entendemos a importância dos mesmos, pois representam o Estado e a Cidade em que vivemos, e construímos nossa história.

Podemos observar em vários eventos que ao anunciam o canto destes Hinos, algumas pessoas cantam com propriedade e entusiasmo, enquanto outras cantam apenas algumas estrofes ou até por que não dizer, algumas palavras, ou até mexem com os lábios ou ficam inertes.

Nos jogos da Copa do Mundo vemos jogadores esbanjando patriotismo, outros chorando de emoção, já alguns, em contrapartida, aproveitam o momento para continuar disfarçadamente fazendo aquecimento, outros nem sequer abrem a boca para cantar alguma estrofe.

No Brasil, a partir do dia 22 de setembro de 2009, o Hino Nacional Brasileiro tornou-se obrigatório em escolas públicas e particulares de todo o país, pelo menos uma vez por semana, para todos os alunos do ensino fundamental devem cantá-lo.

Mas a pergunta é? Será que os alunos sabem cantar direito os nossos hinos? Conhecem o significado e a postura que devem ter durante a execução dos Hinos? Sabem que durante a execução dos Hinos não se pode bater palmas, todos devem ficar em pé, não se pode usar boné, nem mascar chicletes e chupar balas. Além de não poder rir, brincar e conversar?

As escolas tem um importante papel da sociedade, formam os cidadãos do amanhã, e o objetivo deste Projeto de Lei é resgatar o respeito e o amor ao Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio-Grandense e ao Hino de Sentinela do Sul, além do aprendizado e resgate do civismo, para termos uma sociedade com bons costumes e patriotismo.



Município de
Sentinela do Sul

Assim sendo, conto com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação do presente Projeto.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal